



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 872 - 24 de Julho de 2020 - XII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuiba  
Adm. Regional de Papuaca

DECRETO Nº. 4.024, DE 21 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 416.368,59 (quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS  
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0003-12.361.0010.1.015.4.4.90.51.00.00.00.00.0005 R\$ 416.368,59

Total da Suplementação: 416.368,59

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS  
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0030-12.122.0001.2.037.3.3.90.36.00.00.00.00.0005 R\$ 77.550,00  
0052-12.361.0010.2.066.3.3.90.31.00.00.00.00.0005 R\$ 56.925,00  
0053-12.361.0010.2.066.3.3.90.36.00.00.00.00.0005 R\$ 7.800,00  
0055-12.361.0010.2.066.4.4.90.52.00.00.00.00.0005 R\$ 15.928,00  
0069-12.365.0011.2.069.3.3.90.39.00.00.00.00.0005 R\$ 68.560,98  
0081-12.365.0011.2.070.4.4.90.52.00.00.00.00.0005 R\$ 167.500,00  
0086-12.365.0011.2.071.3.3.90.36.00.00.00.00.0005 22.104,61

Total da Anulação: R\$ 416.368,59

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 4.027, DE 23 DE JULHO DE 2020.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2020 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.449, de 26 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.255.631,00 (dois milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS  
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0064-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 1.982.075,00  
0073-10.302.0009.2.055.3.3.90.32.00.00.00.00.0122 R\$ 273.556,00

Total da Suplementação: R\$ 2.255.631,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS MUNICIPAIS  
50.03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
0003-10.122.0001.1.004.4.4.90.51.00.00.00.00.0122 R\$ 20.000,00  
0007-10.122.0001.1.004.4.4.90.52.00.00.00.00.0122 R\$ 20.000,00  
0014-10.122.0001.2.036.3.3.90.43.00.00.00.00.0130 R\$ 1.000,00  
0016-10.122.0001.2.036.3.3.90.14.00.00.00.00.0130 R\$ 30.000,00  
0019-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.0122 R\$ 20.000,00  
0020-10.122.0001.2.036.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 42.766,00  
0021-10.122.0001.2.036.3.3.90.33.00.00.00.00.0130 R\$ 6.000,00  
0024-10.122.0001.2.036.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 1.778,00  
0025-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.00.0122 R\$ 918,00  
0026-10.122.0001.2.036.3.3.90.47.00.00.00.00.0130 R\$ 7.053,00  
0027-10.122.0001.2.036.3.3.90.91.00.00.00.00.0130 R\$ 8.149,00  
0031-10.122.0009.2.134.3.3.90.14.00.00.00.00.0130 R\$ 12.000,00  
0032-10.122.0009.2.134.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 1.000,00  
0034-10.122.0009.2.134.3.3.90.33.00.00.00.00.0130 R\$ 6.000,00  
0037-10.122.0009.2.134.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 12.000,00  
0038-10.122.0009.2.135.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 1.000,00  
0046-10.122.0009.2.136.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 98.000,00  
0049-10.122.0009.2.136.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 73.750,00  
0050-10.301.0009.2.048.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 1.758,00  
0052-10.301.0009.2.048.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 109.500,00  
0053-10.301.0009.2.049.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 40.000,00  
0055-10.301.0009.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 15.800,00  
0056-10.301.0009.2.050.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 60.000,00  
0058-10.301.0009.2.050.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 50.000,00  
0059-10.301.0009.2.052.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 20.000,00  
0061-10.301.0009.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 9.000,00  
0070-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 1.000.000,00  
0071-10.302.0009.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00.0122 R\$ 92.030,00  
0078-10.303.0009.2.056.3.3.90.36.00.00.00.00.0130 R\$ 250,00  
0079-10.303.0009.2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 30.000,00  
0080-10.303.0009.2.058.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 50.000,00  
0082-10.303.0009.2.058.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 29.250,00  
0083-10.303.0009.2.059.3.3.90.30.00.00.00.00.0122 R\$ 80.000,00  
0084-10.303.0009.2.059.3.3.90.36.00.00.00.00.0122 R\$ 100,00  
0085-10.303.0009.2.059.3.3.90.39.00.00.00.00.0122 R\$ 35.000,00  
0086-10.303.0009.2.060.3.3.90.30.00.00.00.00.0122 R\$ 3.000,00  
0087-10.303.0009.2.060.3.3.90.36.00.00.00.00.0122 R\$ 8,00  
0088-10.303.0009.2.060.3.3.90.39.00.00.00.00.0122 R\$ 2.500,00  
0089-10.304.0009.2.061.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 110.000,00  
0091-10.304.0009.2.061.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 60.000,00  
0092-10.305.0009.2.062.3.3.90.30.00.00.00.00.0130 R\$ 68.450,00  
0093-10.305.0009.2.062.3.3.90.36.00.00.00.00.0130 R\$ 111,00  
0094-10.305.0009.2.062.3.3.90.39.00.00.00.00.0130 R\$ 27.460,00

Total da Anulação: R\$ 2.255.631,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.025, DE 22 DE JULHO DE 2020.

PRORROGA POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS O PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DO DECRETO Nº 4.011 DE 22 DE JUNHO DE 2020 COMO MECANISMOS DE CONTENÇÃO E PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU/RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, RJ, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, com espeque no art. 66, I, "a" da Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e,

CONSIDERANDO que segundo informações da Secretaria Estadual de Saúde, bem como a evolução das informações dos boletins epidemiológicos, os próximos 30 (trinta) dias se mostram cruciais para conter o avanço e proliferação do novo coronavírus (COVID-19) no município.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 47.176 de 21 de julho de 2020, que estipula diretrizes gerais para todo o estado do Rio de Janeiro, com retorno gradual de determinadas atividades.

CONSIDERANDO a última Nota Técnica nº 02/2020 produzida pela Secretaria Extraordinária de Acompanhamento das Ações Governamentais Integradas da COVID-19 e a atualização do PACTO COVID-19 apresentam redução sustentada do número de óbitos confirmados de COVID-19, segundo a data de ocorrência no estado do Rio de Janeiro. Aponta também uma redução sustentada na curva de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave confirmados por COVID-19, considerando a data de início dos sintomas, cujos dados estão disponíveis em: <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus>;

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual e a capacidade instalada do sistema de saúde, estando as regiões Norte, Serrana, Centro-Sul e Médio Paraíba em nível de risco moderado e as regiões Metropolitana I, Metropolitana II, Baixada Litorânea e Noroeste em nível de risco baixo para a COVID-19, cujos dados estão disponíveis em <https://www.saude.rj.gov.br/noticias/2020/07/secretaria-extraordinaria-covid-19-lanca-2-edicao-do-painel-de-indicadores-de-risco-de-coronavirus>;

CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO CREF1 RJ Nº 270/2020, datado em 17 de abril de 2020 cujo conteúdo propõe Normas e Condutas para POSSÍVEL flexibilização e reabertura gradativa das academias, centros de ginástica e estabelecimentos de práticas esportivas diversas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo previsto no art. 1º do Decreto nº 4.011 de 22 de junho de 2020.

Art. 2º. Fica revogada a suspensão das aulas por período indeterminado na Rede Municipal de Ensino, prevista no parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal 3.990 de 13 de abril de 2020, adotando-se o início das atividades letivas do ano de 2020 através de atividades remotas.

§ 1º. As aulas presenciais permanecem suspensas na rede municipal de ensino por prazo indeterminado.

§ 2º. O sistema de ensino remoto, a ser adotado por todas as unidades de ensino da Rede Municipal de Educação, deverá ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, que orientará as unidades escolares no planejamento, implementação e distribuição das atividades, progressão dos conteúdos e validação das atividades remotas para o cômputo da carga horária letiva.

Art. 3º. Fica autorizada a reabertura de academias e atividades congêneres, a partir de 03 de agosto de 2020, desde que observem as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como observem as seguintes regras sanitárias específicas:

I. permitir o acesso ao interior do estabelecimento com limitação proporcional a 6m² (seis metros quadrados) por pessoa, utilizando-se como base de cálculo a área de atendimento do estabelecimento e incluindo no cálculo os colaboradores;

II. os colaboradores, instrutores, prestadores de serviço e empregados deverão usar, além da máscara, um face shield;

III. os colaboradores, instrutores, prestadores de serviço e empregados responsáveis pelo atendimento nas áreas de administrativas, poderão utilizar

placas de isolamento de acetato em substituição ao face shield;

IV. somente permitir a entrada e permanência de clientes com máscara;

V. sempre que possível, disponibilizar lavatório com água corrente, sabonete líquido e papel toalha;

VI. devem ser fixados em diversos pontos e ambientes das academias as regras gerais e específicas de ordem sanitária expedidas pela Secretaria de Saúde;

VII. as salas de avaliação física devem ser utilizadas de forma individualizada, sendo necessária a higienização do local após cada atendimento;

VIII. os estabelecimentos que se enquadram neste artigo, que possuam outras atividades empresariais acessórias, como restaurantes, bares, lojas, deverão seguir os regramentos específicos para cada categoria;

IX. disponibilizar álcool 70° e papel toalha descartável em todas as áreas de uso comum, especialmente em corredores, entradas, saídas, salas, banheiros, ao lado de aparelhos, etc.;

X. as lixeiras devem ser providas de tampa e pedal, nunca com acionamento manual - e precisam ser mantidas higienizadas diariamente;

XI. demarcar visualmente no chão sinalização com distanciamento de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) para a organização dos clientes em filas, seja na área interna, seja na área externa;

XII. demarcar visualmente no chão sinalização com distanciamento de, no mínimo, 1,50m (um metro e meio) para a organização dos clientes dentro do estabelecimento, de salas e de locais de atividades coletivas;

XIII. manter todas as áreas em comum arejadas com janelas e portas sempre abertas;

XIV. organizar a utilização dos equipamentos, garantindo um intervalo de tempo suficiente entre um aluno e outro, possibilitando a limpeza e desinfecção dos aparelhos utilizados;

XV. a disposição dos aparelhos e equipamentos deverá respeitar a distância mínima de 1,50m (um metro e meio) entre si;

XVI. demarcação de uma área de descontaminação para a limpeza dos materiais e acessórios de livre utilização (halteres, colchonetas, etc.), que deverão ser higienizados no mínimo a cada ciclo de limpeza obrigatória;

XVII. fica proibida a entrada de pessoas que apresentem sintomas de Coronavírus (COVID-19);

XVIII. fica proibida a entrada de pessoas classificadas como “Grupo de Risco”, salvo quando houver expressa recomendações médicas para a realização da atividade física específica;

XIX. fica proibida a utilização de mecanismos de liberação de acesso por digitais, catracas ou qualquer outro que haja contato físico;

XX. fica proibida a disponibilização, o aluguel ou o compartilhamento de materiais e utensílios de uso pessoal, como luvas, toalhas, etc.;

XXI. fica proibida a utilização de armários fechados;

XXII. fica proibida a utilização de bebedouros;

XXIII. fica proibido qualquer tipo de atividade que envolva contato físico;

XXIV. ficam proibidas as atividades de lazer nas piscinas, espaços e áreas comuns, churrasqueiras, salões de festa, espaço gourmet, espaços de recreação infantil, bibliotecas, salões de jogos, salões de TV etc., de clubes, academias e atividades congêneres;

XXV. fica proibido o uso de saunas, salas “quentes” e similares;

XXVI. fica proibido o uso de chuveiros, duchas e similares (internas e externas);

XXVII. fica proibida a permanência de pessoas que não estejam realizando as atividades físicas ou fornecendo instrução/treinamentos;

XXVIII. fica proibido atividades que realizem rodízios das estações de treino na mesma aula;

XXIX. os vestiários não poderão ser utilizados, liberando-se apenas a utilização das pias e vasos sanitários, sendo obrigatória a higienização a cada hora;

XXX. no caso da prática de natação e outros esportes aquáticos, a academia, clube ou atividade congênera deve disponibilizar suporte para cada aluno/cliente pendurar sua toalha de forma individualizada e com distanciamento mínimo de 1,50m (um metro e meio);

XXXI. o tempo de permanência máximo em academias, clubes e atividades congêneres é de 90 (noventa) minutos por dia;

XXXII. as academias deverão realizar limpezas gerais, no mínimo, três vezes ao dia;

XXXIII. os horários das limpezas obrigatórias são flexíveis, podendo o administrador adaptá-los desde que sejam realizadas, pelo menos, o disposto no inciso anterior.

§ 1°. É de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações e somente para clientes com máscara e com horário previamente agendado.

§ 2°. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 4°. FICAM AUTORIZADAS, as atividades de organizações religiosas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 47.176 de 21 de julho de 2020, que deverão observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e também observar o seguinte:

I. as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários, corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

II. manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

III. o responsável pela igreja ou templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

IV. manter regramento do uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 1,5 metro entre as pessoas.

§ 1°. É de responsabilidade das entidades religiosas garantir que o acesso em suas dependências se dê de maneira ordenada, de forma a evitar aglomerações e somente para membros com máscara.

§ 2°. Devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

§ 3°. As medidas de que trata este artigo se estendem, no que couber, aos cultos e rituais realizados fora dos templos, bem como aos envolvidos na gravação ou transmissão de celebrações não presenciais.

§ 3°. Os membros com idade igual ou superior a sessenta anos, crianças, portadores de doenças cardiovasculares, pulmonar, câncer, diabetes, doenças tratadas com imunodepressores e quimioterápicos, casos atestados como suspeitos, deverão optar pela participação não presencial dos cultos e outras liturgias.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito, 22 de julho de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº0160/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº0046 de 24 de Janeiro de 2017 e o Processo Administrativo Nº2434 de 01 de Julho de 2020.

RESOLVE:

1- EXONERAR, a pedido o senhor abaixo relacionado do cargo em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Geoprocessamento, a partir de 01 de Julho de 2020.

CARGO/NOME  
Gerência  
RAFAEL DE OLIVEIRA BARRETO

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Julho de 2020.

3- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº0161/2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DO PAC / SES EM CACHOEIRAS DE MACACU E PAPAUAIA/RJ - T. C. Nº 0350.935-90/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu-RJ.

RESOLVE:

1 - Ficam as pessoas abaixo relacionadas nomeadas a comporem a Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e Implantação do SES em Cachoeira de Macacu e Papuaia/RJ - T. C. nº 0350.935-90/2011, conforme exigência do Ministério do Desenvolvimento Regional, composta pelos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação:  
Luis Fernando Menezes Silva  
Coordenador - Matrícula 1572

Carla Lentes Nascimento  
Assistente Social - CRESS 19377/7º região

Procuradoria Geral do Município  
Cosme Luiz Leite de Oliveira  
Subprocurador -71.943  
Advogado OAB RJ 202.926

AMAE - Autarquia Municipal de Água Esgoto de Cachoeiras de Macacu- RJ  
Luiz Filipe Hermes Calvi  
Engenheiro Civil - CREA/RJ 2018032887  
João Alberto Antunes Ribeiro  
Engenheiro Florestal - CREA/RJ 1978101982

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:  
Valdair de Souza Matos  
Engenheiro Civil - CREA/RJ 821039254-D/RJ  
Júlia Ribeiro Camacho Amaro  
Servidora - Matrícula 71999

Secretaria Municipal do Ambiente  
Ingrid Lemos Laczynski  
Secretária do Ambiente - 71466  
Advogada OAB RJ 144.756

2 - As atribuições e responsabilidades da equipe são constantes abaixo:

- Acompanhar e monitorar toda a execução das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho junto a Caixa Econômica Federal e conduzir todas as implantações obedecendo aos prazos contratuais.

- Participar de reuniões, oficinas e audiências públicas, inclusive na mobilização da população para participação social se necessário;

- Cooperar e estabelecer parcerias com órgãos de classe, para que a Implantação do SES em Cachoeira de Macacu e Papuaia/RJ - T. C. nº 0350.935-90/2011, sejam implementados.

3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 0162/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 10.257 (estatuto da cidade) de 2001, e com o artigo 260 § 3º da Lei Municipal nº 1.653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu) de 10 de outubro de 2006.

RESOLVE:

1-TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº0565/2017.

2-TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº0141/2020 de 26 de junho, que reconduziu os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE DE CACHOEIRAS DE MACACU –CONCIDADE para atuar no Biênio 2020/2021 e SUBSTITUIR, os (as) Senhores(as), conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação:  
Titular/ Presidente do Concidade: Herculano Sérgio de Castro Soares  
Suplente/Secretario Executivo: João Alberto Antunes Ribeiro  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:  
Titular: Rafaella de Oliveira Frem  
Suplente: Rhelga Pupo Maia  
Secretaria Municipal de Educação  
Titular: Janete Pereira da Rocha  
Suplente: Michelle F. Rangel da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde  
Titular: José Vicente Raimundo da Silva  
Suplente: Rafael dos Santos Martins  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento Regional:  
Titular: Fernanda Machado Fraga  
Suplente: Alexandre dos Santos  
Secretaria Municipal de Promoção Social e trabalho:  
Titular: Alcinea Peixoto Hermes  
Suplente: Glaucia Pinto de Sá  
Secretaria Municipal de Segurança Publica  
Titular: Carlos Pereira  
Suplente: Jorge Roberto Gaspar  
Secretaria Municipal do Ambiente  
Titular: Aline Carvalho de S. Santos  
Suplente: Luana da Silva Rego.  
Autarquia Municipal de Águas e Esgoto - AMAE  
Titular: Flavio A. de Azevedo  
Suplente: Luiz Filipe Hermes Calvi  
Fundação Macatur  
Titular: Erasmo Trielli Junior  
Suplente: Jobel Mendes  
Associação de Moradores do AgroBrasil  
Titular: Margarida de Moura Dias  
Suplente: Celso Augusto Vilarde  
Cooperativa dos Produtores de Agricultura Familiar do Norte Fluminense  
Titular: Tatiane da Conceição Alves  
Suplente: Leonardo de Castro Araújo  
Reserva Ecológica do Guapiacu - REGUA  
Titular:Nicholas John Locke  
Suplente: Maria Raquel Rizzo Patron de Locke  
Instituto Faculdade Já  
Titular: Jorcinete da Gloria Nascimento Arnaud  
Suplente: Eduardo Conceição dos Santos  
Sociedade Musical e Recreativa Dez de outubro  
Titular: Carlos Antônio da Roza Anselmé  
Suplente:Rose Valle da Silva Anselmé  
Poder Legislativo  
Titular: Juscelino Rodrigues de Barcelos  
Suplente: Márcio da Silva Ribeiro  
Titular: Cristiano Rocha Martins  
Suplente: Victor Ouverney da Silva  
Titular:Liesse de Sá  
Suplente: Luiz Fernando Muzzi de Miranda  
Titular: Nilton Matoso  
Suplente: Demilson Antônio Ribeiro Monteiro

3-Declaro vago e sem representação as instituições abaixo relacionadas:  
Parque Estadual Três Picos  
Associação dos Moradores e amigos do Tuim  
Produtores Rurais da Ilha do Vechi, Vechi e Adjacências.  
Associação de Produtores Rurais e Moradores do Areal, Estreito e Matumbo.(APROMAEM)

Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais de Agro Vila Bonanza.  
Associação de Moradores e Amigos do Rasgo  
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Setenta  
Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Francisco de Assis  
Associação de Moradores e Amigos do Boa Vista  
Sindicato dos trabalhadores Rurais de Cachoeiras de Macacu- STR  
Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEPE  
Associação Comercial e Empresarial de Cachoeiras de Macacu - ACECAM  
Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu  
Associação de Apoio a Escola do Colegio Estadual Maria Zulmira Torres.  
Legião dos Amigos de Cachoeiras de Macacu - LAC  
Esperança Clube Melhor Idade  
Fazenda Instituto Vital Brasil

4-As documentos necessárias para fim de legitimização e regularização das instituições listadas no item 3 devem ser enviadas para o e-mail: concidade@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br, ou por meio físico protocolizado e direcionado a Procuradoria Municipal conforme abaixo listadas:

- Certidão de Regularidade do CNPJ da Instituição.  
- Estatuto Social da entidade devidamente registrado  
- Ata da última eleição da entidade registrada.



- Ofício encaminhado o nome do representante
- Identidade/ CPF dos representantes da Instituição
- Certidão da quitação eleitoral junto ao TRE.
- Comprovante de residência do Município de Cachoeiras de Macacu.

5- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 23 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 20 DE JULHO DE 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.257 (Estatuto da Cidade) de 2001, e com o artigo 260 § 3º da Lei Municipal n.º 1.653 (Plano Diretor Estratégico do Município de Cachoeiras de Macacu) de 10 de outubro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a portaria n.º 0565/2017.

Art. 2º - Tornar sem efeito a portaria n.º 0141/2020 de 26 de junho de 2020, que reconduziu os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADANIA DE CACHOEIRAS DE MACACU - CONCIDADE para atuar no Biênio 2020/2021, e substituir os(as) Senhores(as), conforme abaixo discriminados:

Secretaria Municipal de Planejamento, Geo Processamento e Habitação:  
Titular/ Presidente do Concidade: Herculano Sérgio de Castro Soares  
Suplente/Secretário Executivo: João Alberto Antunes Ribeiro  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:  
Titular: Rafaela de Oliveira Frem  
Suplente: Rhelga Pupo Maia  
Secretaria Municipal de Educação:  
Titular: Janete Pereira da Rocha  
Suplente: Michelle F. Rangel da Silva  
Secretaria Municipal de Saúde:  
Titular: José Vicente Raimundo da Silva  
Suplente: Rafael dos Santos  
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e abastecimento Regional:  
Titular: Fernanda Machado Fraga  
Suplente: Alexandre dos Santos  
Secretaria Municipal de Promoção Social e trabalho:  
Titular: Alcinea Peixoto Hermes  
Suplente: Gláucia Pinnto de Sá  
Secretaria Municipal de Segurança Pública:  
Titular: Carlos Pereira  
Suplente: Jorge Roberto Gaspar  
Secretaria Municipal do Ambiente:  
Titular: Aline Carvalho de S. Santos  
Suplente: Luana da Silva Rego.  
Autarquia Municipal de Águas e Esgoto - AMAE:  
Titular: Flavio A. de Azevedo  
Suplente: Luiz Filipe Hermes Calvi.  
Fundação Macatur:  
Titular: Erasmo Trielli Junior  
Suplente: Jobel Mendes  
Associação de Moradores do Agro Brasil:  
Titular: Margarida de Moura Dias  
Suplente: Celso Augusto Vilardo  
Cooperativa dos Produtores de Agricultura Familiar do Norte Fluminense:  
Titular: Tatiane da Conceição Alves  
Suplente: Leonardo de Castro Araujo  
Reserva Ecológica do Guapiaçu- REGUA:  
Titular: Nicholas John Locke  
Suplente: Maria Raquel Rizzo Patron de Locke  
Instituto Faculdade Já:  
Titular: Jorcinete da Glória Nascimento  
Suplente: Eduardo Conceição dos Santos  
Sociedade Musical e Recreativa Dez de outubro:  
Titular: Carlos Antônio da Roza Anselme  
Suplente: Rose Valle da Silva Anselme  
Poder Legislativo:  
Titular: Juscelino Rodrigues de Barcelos  
Suplente: Marcio da Silva Ribeiro  
Titular: Cristiano Rocha Martins  
Suplente: Victor Ouverney da Silva  
Titular: Liesse de Sá  
Suplente: Luiz Fernando Muzzi de Miranda  
Titular: Nilton Matozo Viana  
Suplente: Demilson Antônio Ribeiro Monteiro

Artigo 3º - Declaro vago e sem representação as instituições abaixo relacionadas:  
Parque Estadual Três Picos  
Associação dos Moradores e amigos do Tuim  
Produtores Rurais da Ilha do Vechi, Vechi e Adjacências.  
Associação de Produtores Rurais e Moradores do Areal, Estreito e Matumbo. (APROMAEM)

Associação de Moradores e Trabalhadores Rurais de Agro Vila Bonanza.  
Associação de Moradores e Amigos do Rasgo  
Associação de Moradores e Amigos do Bairro Setenta  
Associação de Moradores e Amigos do Bairro São Francisco de Assis  
Associação de Moradores e Amigos do Boa Vista  
Sindicato dos trabalhadores Rurais de Cachoeiras de Macacu- STR  
Sindicato dos Profissionais da Educação do Estado do Rio de Janeiro - SEPE  
Associação Comercial e Empresarial de Cachoeiras de Macacu - ACECAM  
Associação Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu  
Associação de Apoio a Escola do Colegio Estadual Maria Zulmira Torres.  
Legião dos Amigos de Cachoeiras de Macacu - LAC  
Esperança Clube Melhor Idade  
Fazenda Instituto Vital Brasil

Artigo 4º - As documentos necessárias para fim de legitimização e regularização das instituições listadas no artigo 3º devem ser enviadas para o e-mail: concidade@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br, ou por meio físico protocolizado e direcionado a Procuradoria Municipal conforme abaixo listadas:

- Certidão de Regularidade do CNPJ da Instituição.
- Estatuto Social da entidade devidamente registrado
- Ata da ultima eleição da entidade registrada.
- Ofício encaminhado o nome do representante
- Identidade/ CPF dos representantes da Instituição
- Certidão da quitação eleitoral junto ao TRE.
- Comprovante de residência do Município de Cachoeiras de Macacu.

Artigo 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos até 23 de dezembro de 2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2020.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

## ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 047/2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o DECRETO N.º 2.433, de 03/04/07.

RESOLVE:

1- CANCELAR a pedido, a partir de 01 de julho de 2020, LICENÇA PRÊMIO concedida ao(a) servidor(a) Sr(a). ALCINA BARROS RIBEIRO, matrícula 3535, lotado(a) na SECRETARIA Municipal de Educação.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2020.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Cachoeiras de Macacu - RJ, 23 de julho de 2020.

ROBSON MANHÃES DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal de Administração



## SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA  
SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP 28.680-000 - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU COM O OBJETIVO DE PREENCHER VACÂNCIA NA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O EXERCÍCIO NO BIÊNIO 2019/2023 DE ACORDO COM A LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO, Nº 1477/08.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRAS DE MACACU, no uso das atribuições que lhe confere a LEI DE CRIAÇÃO DO CONSELHO Nº 1477/08, e nos termos de seu Regimento Eleitoral, e em observância às Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90

O Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de CACHOEIRAS DE MACACU em consonância com as deliberações da VI Conferência Municipal de Saúde e, em conformidade com a Legislação Vigente do SUS convocam todas as Entidades/Instituições, credenciadas na VI Conferência Municipal de Saúde CACHOEIRAS DE MACACU, ocorrida no dia 14 e 15 de Março de 2019 a participarem da Eleição para preenchimento de vacância do Conselho Municipal de Saúde que ocorrerá no dia 24/08/2020, às 14h na sala do Conselho Municipal de Saúde localizada na RJ 116, km 43, Santa Mônica.

1. A eleição para preenchimento das vacâncias realizar-se-á no dia 24/08/2020 local sala do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA - CACHOEIRAS DE MACACU /RJ - CEP: 28605. 050 e será coordenada pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde - CMS/CM/RJ, com as competências estabelecidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Saúde - CMS/CM/RJ
2. As vagas dos representantes dos Conselhos Municipais de Saúde, de entidades dos movimentos sociais de usuários do SUS e 1

E-mail: cmscachoeirasdemacacurj@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE  
CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA  
SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CEP 28.680-000 - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ

das entidades de profissionais de saúde, a serem eleitos para participarem do Conselho Municipal de Saúde, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 6º da Lei complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013, são as seguintes:


- a) Sendo 04 (quatro) vagas para representantes do segmento Usuário, consideradas 01 (uma) vaga) de titular e 01 (uma) vaga de suplente para cada entidade representada residente no município.
- b) Candidatos usuários não poderão ter vínculo empregatício com PMCM de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu.

As inscrições serão feitas no dia 24/08/2020, na SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RODOVIA RJ 116 KM 43, Nº 694, SANTA MÔNICA - CACHOEIRAS DE MACACU /RJ - CEP: 28605. 050 de 09:00h às 11:00h

Todos os Convocados devem apresentar Documento de Identificação e ata da reunião de Indicação da Entidade/Instituição que representa; Estatuto e/ou CNPJ Ativo da Instituição.

Cachoeiras de Macacu, 02 de março de 2019

Conselho Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu RJ

  
Mário Jardim Palma da Silva  
Presidente do CMS/CM/RJ

**LEGISLATIVO**

PORTARIA Nº 024/2020

ALTERA OS MEMBROS COMISSÃO PERMANENTE DO PATRIMÔNIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os membros da Comissão Permanente de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal, da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, instituída pela Portaria 055/2019 cuja finalidade é de promover as depreciações dos bens patrimoniais pertencente à este Poder Legislativo, no total de 03 (três), conforme quadro abaixo:

Função	Nome
Presidente	SAMIRA CARVALHO SILVA VIEIRA
Secretário	NATHÁLIA MENDONÇA BUSQUET
Membro	JOSÉ RICARDO MARQUES SILVA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da publicação e afixação, revogada as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 20 de Julho de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

PORTARIA Nº 022/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-INTERROMPER, por motivo de licença maternidade o gozo de férias da servidora abaixo descrita, ficando os dias restantes a serem gozados em momento oportuno.

MAT	NOME	PERÍODO INTERROMPIDO	DIAS RESTANTES
646	REGINA CELLY BRANDÃO VELOSO	25/06/2020 a 30/06/2020	6 DIAS

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 25 de Junho de 2020.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

PORTARIA Nº 023/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1-CONCEDER, Licença Maternidade de 120(cento e vinte) dias consecutivos, conforme Art.82 da Lei complementar 001 de 31 de Dezembro de 1991, à servidora efetiva descrita abaixo:

MAT	NOME	PERÍODO
646	REGINA CELLY BRANDÃO VELOSO	25/06/2020 a 22/10/2020

2- Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 25 de Junho de 2020.

Gabinete da Presidência, 01 de Julho de 2020.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente

# ESTEVE EM UM LOCAL DE TRANSMISSÃO DA DOENÇA? SENTIU-SE MAL? PODE SER MALÁRIA.

Ao sentir dor de cabeça ou no corpo, cansaço, febre, náuseas, calafrios e muito suor, procure uma unidade de saúde mais próxima.

Faça o exame. Ele é simples e gratuito. Caso seja diagnosticada a Malária, realize o tratamento completo. Essa é a única forma de alcançar a cura e proteger todos à sua volta.

Não deixe os sintomas confundirem você.

Sem os cuidados necessários, a doença pode se tornar grave.

ACESSE SAUDE.GOV.BR/MALARIA E SAIBA MAIS.







# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 167 - 24 de Julho de 2020 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº872

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rinaldo Paulo Pecegueiro Quinto Alves Filho

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuíba  
Adm. Regional de Papucaia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GERÊNCIA DE COMPRAS

#### OMITIDO NO D.O DE ABRIL

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 001/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu/RJ.  
X  
NEW CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA  
CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CABOCLO, EM SERRA QUEIMADA -  
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Prazo de Execução: 6 (seis) meses.

Forma de Pagamento: Por medição

Valor Total: R\$ 582.135,24 (Quinhentos e oitenta e dois mil cento e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 010/2019 - Proc. Adm. nº 6058/2019.

Fiscal de contrato: Thiago Dias Trugilho - Matrícula: 71899 e Vinicius Santos Gotlib Costa, Matrícula: 17743.  
Cachoeiras de Macacu, 24 de março de 2020

**MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
GERÊNCIA DE COMPRAS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 009/2020

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ.  
X  
NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ANTISSEPTICA, GEL ANTISSEPTICO  
BARREIRA DE ADESÃO, CREME BARREIRA DERMOPROTETOR  
HIDRATANTE, ESPUMA DE LIMPEZA DE PELE CORPORAL ANTISSEPTICA,  
BANDAGEM PRONTA, ENXAGUATÓRIO E ANTISSEPTICO BUCAL E CREME  
BARREIRA DERMOPROTETOR HIDRATANTE INFANTIL PARA PREVENÇÃO  
E TRATAMENTO DE FERIDAS CRÔNICAS E TRAUMÁTICAS A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

Prazo de Execução: 06 (SEIS) meses.

Forma de Pagamento: Mensal

Valor Total: R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Fiscal de contrato: RAFAEL DOS SANTOS MARTINS

Cachoeiras de Macacu, 15 de Julho de 2020

**JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do FMS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020 Proc. Adm. Nº 0347/2020

DATA DE ABERTURA: 05 de Agosto de 2020.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: contratação de empresa através de Ata de Registro de Preços, Para  
Prestação de serviço de engenharia para (manutenção preventiva e corretiva)  
nas unidades escolares do município de Cachoeiras De Macacu-Rj, por um  
período de 12(doze) meses.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede  
Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu - localizada à Rua Oswaldo  
Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento  
de 03(três) resmas de papel A4 e portando, o carimbo do CNPJ da empresa,  
autorização da empresa interessada para retirada do edital, das 10:00 às  
16:00 horas.

Cachoeiras de Macacu/RJ, 24 de Julho de 2020.

**JANETE PEREIRA ROCHA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
GERÊNCIA DE COMPRAS

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 010/2020

Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiras de Macacu/RJ.  
X  
NSB DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES PARA AUTOTESTE DE  
GLICOSE QUE FAÇAM AMOSTRAS EM SANGUE TOTAL, POR METODOLOGIA  
DE BIOSENSOR AMPEROMÉTRICO, E QUE UTILIZE QUALQUER QUÍMICA  
ENZIMÁTICA, EXCETO GDH-PPQ OU MULT-GDH, CONFORME ALERTA  
DA ANVISA 1956. QUE NÃO POSSIBILITE O CONTATO/CONTAMINAÇÃO  
DO SANGUE E FLUIDOS COM O APARELHO E FAIXA DE MEDIÇÃO DO  
APARELHO ENTRE 20 A 600 MG/DL, OU VALORES SUPERIORES OU  
INFERIORES. VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 1 MICROLITROS;  
FAIXA DE HEMATÓCRITO 30 A 55%; TEMPO DE LEITURA EM ATÉ 10  
SEGUNDOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS.

Prazo de Execução: 06 (SEIS) meses.

Forma de Pagamento: Mensal

Valor Total: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93

Fiscal de contrato: RAFAEL DOS SANTOS MARTINS

Cachoeiras de Macacu, 15 de Julho de 2020

**JOSÉ VICENTE RAIMUNDO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde / Gestor do FMS





**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
**Secretaria Municipal de Administração**

A Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu em cumprimento ao exposto no § 2 art.15 da Lei Federal 8.666/93, concomitante com o art. 13 do decreto municipal 2453/2007, publica o extrato da Ata de registro de Preços conforme indicado abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020**

**Processo 1663/2020**

**1- DO OBJETO**

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO aquisição de materiais de construção para reparos de calçada e de pavimentos, prédios públicos e logradouros públicos municipais deste município, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o processo administrativa nº 1663/2020.

**2. DO CONTRATADO**

**FORNECEDOR: C&M CONSTRUÇÃO CIVIL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI**  
**CNPJ: 03.804.482/0001-20**  
**Endereço: RUA LD MAJOR ROCHA, Nº 578 - PONTA D' AREIA - NITERÓI - RJ**  
**CEP: 24.040-210**  
**Telefone: (21) 2719-3361**  
**Contato: MARCO AURELIO**

ITEM	SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	MARCA	UN.	CUSTO UN.	CUSTO SERV.
1	ACO CA-50, 10,0 MM, VERGALHAO	4.000	GERDAU	kg	4,50	18.000,00
2	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	5.000	GERDAU	kg	4,90	24.500,00
3	ACO CA-50, 6,3 MM, VERGALHAO	4.000	GERDAU	kg	4,80	19.200,00
4	ACO CA-50, 12,5 MM OU 16,0 MM, VERGALHAO	2.000	GERDAU	kg	4,10	8.200,00
5	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	3.000	GERDAU	kg	4,40	13.200,00
6	AREIA LAVADA, GROSSA	1.200		m³	60,20	72.240,00
7	BALDE PLÁSTICO 10L	20	PLASTIC	un	9,20	184,00
8	BLOCO DE CONCRETO PRENSADO, PARA ALVENARIA, DE (10X20X40)CM	3.500	ARTLAGOS	un	1,30	4.550,00
9	CAL HIDRATADA	100	CREW	kg	1,00	100,00
10	CARRO-DE-MÃO C/ PNEU	15	METALIST	un	118,00	1.770,00
11	CIMENTO PORTLAND EM SACO DE 50KG;	250.000	VOTORAN	kg	0,33	82.500,00
12	ENXADA C/ CABO	30	SIMPLED	un	29,00	870,00
13	LIXA D'AGUA Nº 100	21	GRD	un	1,54	32,34
14	LUVIA DE COURO	18	MARLUVAS	par	10,47	188,46
15	PEDRA N. 1	500		m³	57,88	28.940,00
16	PÓ-DE-PEDRA	700		m³	56,92	39.844,00
17	PEDRA BRITADA N. 0	600		m³	75,85	45.510,00
18	PREGO COM OU SEM CABECA, EM CAIXAS DE 50;KG, OU QUANTIDADES EQUIVALENTES, Nº12X12,8 18X30;KG	50	GERDAU	kg	13,60	680,00
19	TÁBUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (NÃO APARELHADA)	700	INSUMINAS	m	11,50	8.050,00
20	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X20)CM	4.000	REX	un	0,36	1.440,00
21	TIJOLO CERAMICO, FURADO, DE (10X20X30)CM	8.000	REX	un	0,50	4.000,00
22	TINTA LÁTEX STANDARD PARA EXTERIOR, INTERIOR SEMIBRILHANTE BRANCA OU COLORIDA, EM BALDES DE 18 LITROS	100	HIDRONORTE	un	315,00	31.500,00
23	TINTA ACRILICA PARA PISO	200	HIDRONORTE	gl	29,70	5.940,00
24	PEDRA BRITADA OU BICA CORRIDA, NÃO CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	100		m³	63,05	6.305,00
25	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL, DE (14X19X39)	7.000	ARTLAGOS	un	1,98	13.860,00
26	VASO SANITARIO SIFONADO, DE LOUCA BRANCA, TIPO POPULAR, INCLUSIVE ACESSORIOS DE FIXAÇÃO	50	CEDASA	un	95,00	4.750,00
27	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, PLÁSTICA	100	CEDASA	un	19,92	1.992,00
28	ASSENTO PLÁSTICO, PARA VASO SANITARIO, TIPO MEDIO LUXO	100	CEDASA	un	58,90	5.890,00
29	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 02,5MM2	2.000	CORFIO	m	0,85	1.700,00
30	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 04,0MM2	1.200	CORFIO	m	1,36	1.632,00
31	FIO C/ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO ANTICHAMA DE 750V, DE 06,0MM2	800	CORFIO	m	2,00	1.600,00
32	ELETRODUTO DE PVC PRETO, RIGIDO ROSQUEAVEL, COM ROSCA EM AMBAS EXTREMIDADES, EM BARRAS DE 3 METROS, DE 3/4"	200	CORFIO	un	3,40	680,00
33	TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, P/2 ANOS DE DURAÇÃO, EM BALDES DE 18 LITROS	100	HIDRONORTE	un	230,00	23.000,00
34	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EM LATAS DE 18 LITROS	120	HIDRONORTE	un	53,98	6.477,60
35	Lampada fluorescente, de 20W	40,00	LUMIX	UN	7,00	280,00
36	REATOR ELETRONICO BIVOLT PARA 2 LAMPADAS FLUORESCENTES DE 36/40 W	40,00	LUMIX	UN	17,75	710,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ FME**

**ERRATA**

Errata a ata de registro de preços nº 010/2020 firmada com a empresa CAMPEAO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA referente ao procedimento do PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 001/2020 e Processo 0012/2019 para futura e eventual aquisição.

**1º - ASSIM, ONDE SE LÊ:**

176	MASSA PARA VIDRACEIRO PROFISSIO NAL - ideal para fixação de todos os tipos de vidro e flange em geral. Produto não tóxico e não onfâmável (01-01-00997)	KG	CAMPEAO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA (3383)
-----	---	----	--

2º - A presente ERRATA complementa a Ata de Registro de preço supracitada, firmada em data 10 de Março de 2020 e Ratificada em todas as cláusulas que não foram modificadas, LEIA - SE:

176	Trix Guiné, 250ml, Não tóxica, Solúvel em Água, Inodora, Cor Branca	UN.	CAMPEAO ALIMENTOS E DIVERSOS LTDA (3383)
-----	---	-----	--

Cachoeiras de Macacu, 16 de JULHO de 2020

Pregoeira SORAYA ARAÚJO DAMASCO,  
de acordo

JANETE PEREIRA DA ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FME  
e o Gerente de Ata  
VANDERSON BATISTA DE SOUZA.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu**  
**Secretaria Municipal de Administração**

37	Tomada padrao brasileiro 2P+T 10A/250V, linha Pialplus, fabricacao Pial Legrand ou similar	35,00	LUMIX	UN	9,80	343,00
38	LAMPADA LED,BULBO,A60,25W,100/240V,BASE E-27	50,00	LUMIX	UN	52,00	2.600,00
39	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	100,00	LUMIX	UN	2,94	294,00
40	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	40,00	METALIST	UN	43,00	1.720,00
41	ENGATE FLEXIVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020	40,00	PLASTIC	UN	9,60	384,00
42	Registro de esfera de PVC rígido, soldavel, diametro nominal de 25mm	20,00	METALIST	UN	10,90	218,00
43	Fita isolante de (19mmx20m)	20,00	3M	UN	10,58	211,60
44	Sifão de PVC rígido, roscavel, diametro nominal de (1 1/4"x1 1/2")	30,00	HRD	UN	8,00	240,00
45	Caixa d'agua em fibra de vidro, redonda, capacidade de 1000l	15,00	FORTLEV	UN	250,00	3.750,00
46	TORNEIRA DE BOIA, ROSCAVEL, 3/4" , FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA. AF. 06/2016	15,00	FORTLEV	UN	28,20	423,00
47	Fita teflon, veda rosca, em rolo de (3/4"x50m)	10,00	3M	UN	6,75	67,50
48	Tubo de PVC rígido, soldavel, vara com 6m, diametro nominal de 25mm	50,00	CARDINALI	M	1,50	75,00
49	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	15,00	CARDINALI	UN	15,98	239,70
50	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	25,00	CARDINALI	UN	3,00	75,00
51	PORTA LISA, SEMI-OCA PARA PINTURA, DE (80X210X3,5)CM	35,00	GUARAJA	UN	65,50	2.292,50
52	ADUELA EM MADEIRA DE LEI, DE (13X3)CM, GRUPO V	100,00	GUARAJA	M	14,92	1.492,00
53	ALIZAR EM MADEIRA DE LEI, DE (5X2)CM, GRUPO V	100,00	GUARAJA	M	2,95	295,00
54	FECHO / TRINCO / FERROLHO FIO REDONDO, DE SOBREPOR, 8", EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO	60,00	HAGA	UN	8,85	531,00
55	DOBRAÇA EM ACO/FERRO, 3 1/2" X 3", E= 1,9 A 2 MM, COM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA BOLA, COM PARAFUSOS	35,00	HAGA	UN	24,55	859,25
56	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	20,00	HIDRONORTE	L	26,88	537,60
57	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	10,00	HIDRONORTE	L	11,40	114,00
58	ADAPTADOR DE PVC, SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA, DE 025MMX3/4"	25,00	CARDINALI	UN	5,00	125,00
59	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	120,00	HIDRONORTE	GL	67,00	8.040,00
60	MASSA ACRILICA PARA PAREDES INTERIOR/EXTERIOR	120,00	HIDRONORTE	GL	29,70	3.564,00
61	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	50,00	3M	UN	2,80	140,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 508.946,55 (QUINHENTOS E OITO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)</b>						

\* Gerente de Ata VINICIUS SANTOS GOTLIB COSTA - CREA-RJ nº 2011118496

Cachoeiras de Macacu 03 de junho de 2020

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
PREFEITO



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.  
Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde  
BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL



# NOVO CORONAVÍRUS COVID 19

## Se você tem:

Sintomas de gripe ou resfriado  
com bom estado geral

Piora do estado geral, cansaço ou  
dificuldade para respirar

Fique em casa por 14 dias para evitar  
a contaminação de outras pessoas

Faça repouso e siga as medidas  
de higiene para reduzir o risco  
aos seus familiares

**PROCURE UMA EMERGÊNCIA**

O médico decidirá se você  
necessita de internação ou  
exame para o coronavírus

### ATENÇÃO:

Bebês e crianças menores de seis anos, gestantes, mulheres que deram à luz há menos de 40 dias, maiores de 60 anos e pessoas com doenças preexistentes devem ser avaliadas por profissional de saúde caso apresentem febre e sinais e sintomas respiratórios.



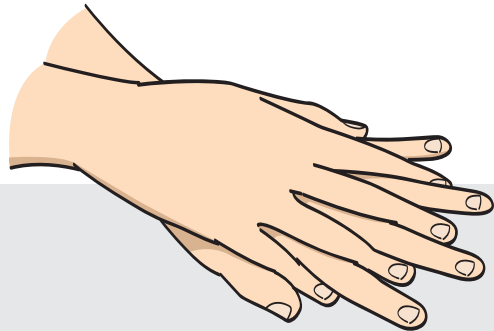
Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

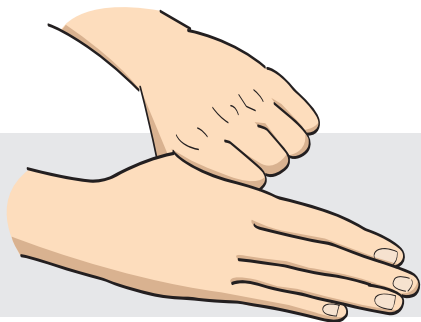
# HIGIENIZE AS MÃOS

ÁGUA E SABÃO



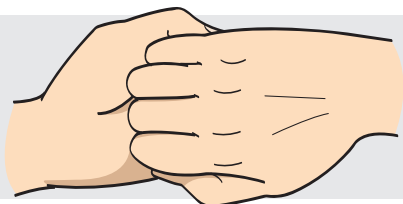
1

Dorso e laterais das mãos  
e entre os dedos



2

Polegares



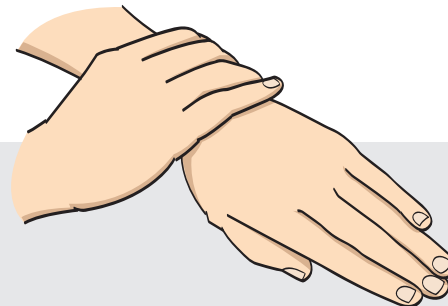
3

Unhas



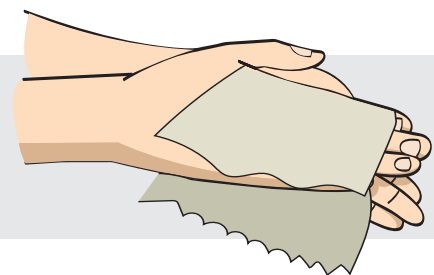
4

Unhas



5

Punhos



6

Enxugue as mãos com  
papel toalha e use-o para  
fechar a torneira

**CUIDADO PARA NÃO ENCOSTAR IMEDIATAMENTE EM OUTROS LUGARES**

**Na falta de água e sabão por perto, utilize álcool em gel para as mãos**